



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 24 de julho de 2024
Ano XVIII
nº 2849



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 465 DE 23 DE JULHO DE 2024.

“Designa a comissão de contratação na forma que especifica”.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando que a comissão de contratação é o “conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares” (art. 6º, inc. L, da Lei Federal nº 14.133/21);

Considerando o Decreto Municipal nº 2642, de 14 de junho de 2023, que “Regulamenta a adoção do sistema de registro de preços no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

Considerando “a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação”; (art. 15, inc. III, do Decreto Municipal nº2642/23).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para composição, em caráter permanente, da comissão de contratação:

- I- Anderson Fábio Quadreli, matrícula 208;
- II- Lorena de Fátima Pedrosa Raminelli, matrícula 310;
- III- Karolina Graciana Mendes, matrícula 350.

Art. 2º Os servidores designados poderão solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto no Decreto Municipal nº 2642, de 14 de junho de 2023, e na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 23 de Julho de 2024.

ANDERSON PIRES
DIRETOR GERAL – DMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.093, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“Concede Adicional de Desempenho aos servidores que especifica”.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme Lei Municipal nº 943/2011, Adicional de Desempenho aos servidores relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 23 de julho de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

ANEXO

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	SECRETARIA	ADE (%)
26190	Daniel Ramos Vieira	Contador	Fazenda	30%
26808	Marco Tulio Salgado Gama	Técnico Administrativo I	Fazenda	30%
26867	Maria Isabel da Silva	Gari	Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais	30%
439871	Marilaine Gonçalves Ferreira	Auxiliar de Limpeza Urbana	Saúde	20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 13/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78 e a União Allan Kardec – Lar dos Idosos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.068.985/0001-97, com a intervenção da Secretaria Municipal de Inclusão Social, com fulcro na Lei 1232, de 11 de fevereiro de 2015. **Objeto:** A mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de custear as despesas para a institucionalização de pessoa idosa, Sra. I.M.D.J., com a finalidade de garantir o cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 5003122-27.2024.8.13.0431. **Valor global:** R\$ 22.633,34 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos). O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada. Excepcionalmente no mês de julho, considerando a data de início de institucionalização do(a) idoso(a), será devido o valor de R\$ 1.633,34 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **Vigência:** 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **Data de assinatura:** 18 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO



ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 14/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78 e a União Allan Kardec – Lar dos Idosos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.068.985/0001-97, com a intervenção da Secretaria Municipal de Inclusão Social, com fulcro na Lei 1232, de 11 de fevereiro de 2015. **Objeto:** A mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de custear as despesas para a institucionalização de pessoa idosa, Sr.V.M.R., com a finalidade de garantir o cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 5004384-12.2024.8.13.0431. **Valor global:** R\$ 23.806,45 (vinte e três mil oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada. Excepcionalmente no mês de agosto, considerando a data de início de institucionalização do(a) idoso(a), será devido o valor de R\$ 1.306,45 (hum mil trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência:** 23 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **Data de assinatura:** 23 de julho de 2024

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1385

ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br